



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.12.0564.001.00040-301

Reclamante: Roberta Fonteles Germano, **CNPJ/CPF:** 491.629.183-20, **Endereço:** Rua 22, nº 32, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-470, **Telefone:** (85) 99685-0061, **E-mail:** robertagermano@gmail.com

Reclamada: Cobasi Comércio De Produtos Básicos e Industrializados S.A, **CPF/CNPJ:** 53.153.938/0182-36, **Endereço:** Rua João de Alencar, nº 133 (loja 12A), **Bairro:** Centro, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-150.

Aos 20 de janeiro de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Brenda Jeremias, inscrita no CPF de nº 419.290.418-70, e-mail consumidor@cobasi.com.br, ambas com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, a sra. Roberta Fonteles Germano, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Brenda Jeremias, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos anteriormente a esta audiência de conciliação, informando que foi a primeira reclamação recebida pela reclamada, que a fiscalização as lojas da empresa são periódicas, e que não tem como precisar que as doenças que ocasionaram as mortes das plantas da consumidora foram passadas pelas plantas adquiridas junto a Cobasi. Ademais solicita o arquivamento da presente demanda..

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, não ofertando proposta de acordo para a demanda constante nos autos deste processo administrativo

Ressalto ainda que foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e atos constitutivos.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e a preposta da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 20 de janeiro de 2026.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

PRESENÇA VIRTUAL
Roberta Fonteles Germano (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Brenda Jeremias (Preposta)
Cobasi Comércio De Produtos Básicos e Industrializados S.A (Reclamada)

Mensagens na chamada

Permitir que os participantes enviem mensagens

O chat contínuo está DESATIVADO
As mensagens não serão salvas quando a chamada terminar. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.

Brenda Jeremias 09:21
consumidor@cobasi.com.br

Robie Fontie 09:22
robertagermano@gmail.com

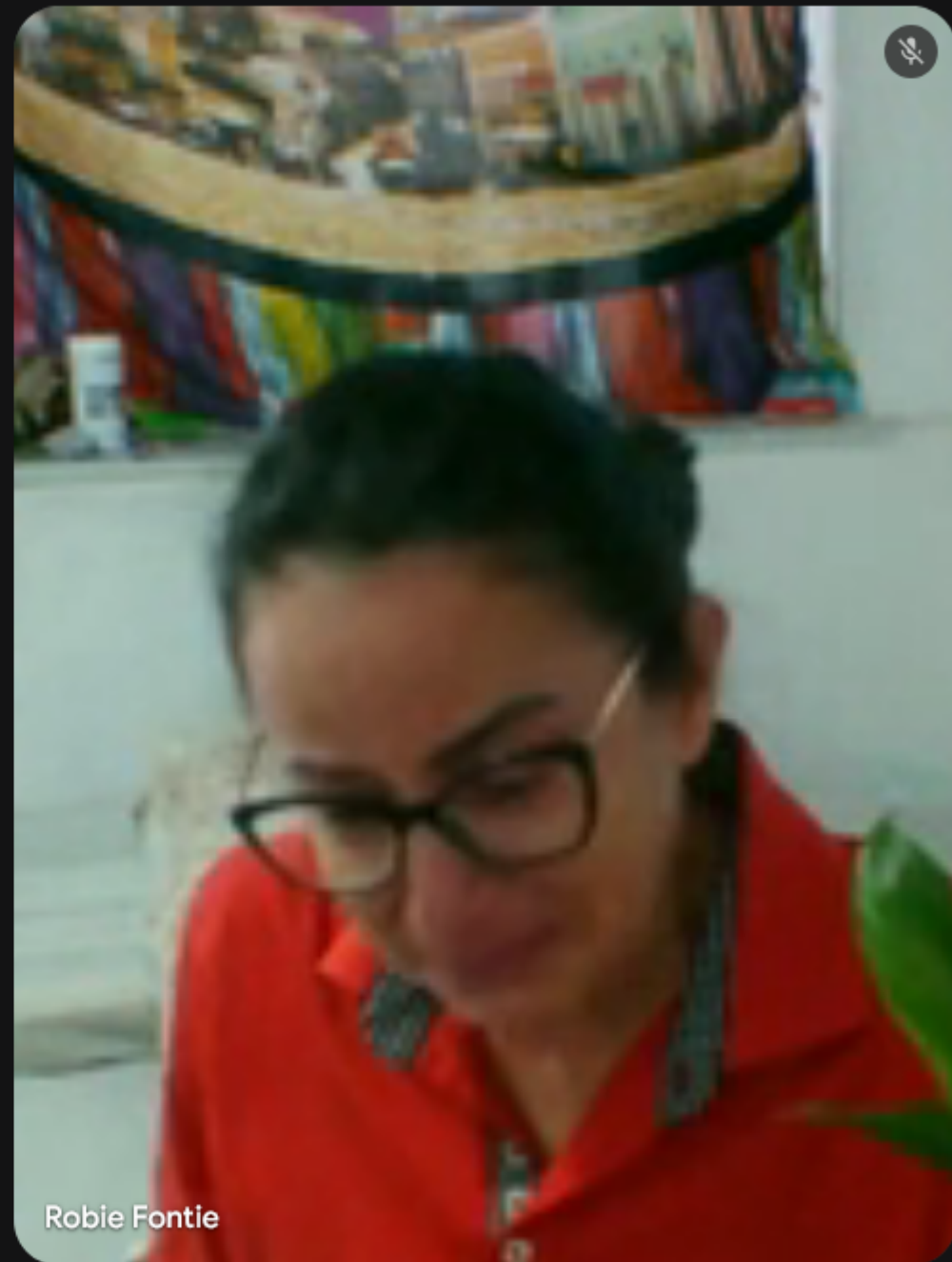
Robie Fontie 09:34
estou de acordo

Brenda Jeremias 09:35
Estou de acordo

Enviar uma mensagem



Brenda Jeremias



Robie Fontie



Antônio J. de Vasconcelos Silva